



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2014 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TORNO DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO PHONLOR LOPES, E NO JARDIM AMBIENTAL SALOMÃO SOGAYAR, NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA BGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 1176, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 18.766.456/0001-22, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Everson Luis Baggio, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 914.231.049-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.187.427-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 1.176, Centro na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 010/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ou seja, de 13 de Setembro de 2014 a 12 de Novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica-se em virtude da data de emissão da Ordem de Entrega, a qual foi emitida em 08 de Julho de 2014, a qual se distancia em quase um mês da data da assinatura do contrato. Além disso, verifica-se que houve a necessidade de terraplanagem no local para que fosse dado início aos serviços, utilizando de equipamento da prefeitura para possibilitar a locação, alinhamento e nivelamento do alambrado. No entanto, ocorreu a demora da Prefeitura em executar tal serviço devido à indisponibilidade do equipamento que se encontrava fazendo serviços fora da zona urbana. Nesse sentido, observando as condições aqui expostas, faz-se necessário o aditamento do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 119/2014 (PMRC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 11 de Setembro de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

Everson Luis Baggio
Construtora BGO LTDA - Contratada

Antônio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Shais Santos Dutra Machado

Visto do Departamento Jurídico:

Francielli Schmeiske
OAB/PR 63008

TELEVISÃO

'A Grande Família' dá adeus após 14 anos de bom ibope

Série que manteve público cativo chega ao fim com o trunfo de dar espaço na Globo

Veja

Há catorze anos, Lineu (Marco Nanini), Nenê (Marieta Severo) e família inundam as noites de quinta da Globo com roupas coloridas, decoração kitsch e um indefectível clima de subúrbio carioca. A combinação, levada ao ar muito antes de fenômenos populares como a novela Avenida Brasil (2012), fez da classe C não apenas um personagem de destaque na Globo, mas um chamariz de audiência, que permaneceu cativa esse tempo todo e que agora é obrigada a dizer adeus. A Grande Família saiu do ar às 23h20 desta quinta-feira, após inúmeras revelações, confusões, brigas, idas e vindas, como um dos mais longevos e bem-sucedidos seriados da TV brasileira.

Remake da série de mesmo nome exibida entre 1972 e 1975 na Globo, o programa superou seu original em duração e repercussão e revelou ter mais importância do que o filme que inspirou, em 2007, agora pouco lembrado. Em termos de audiência, é

impossível comparar, já que o próprio ibope mudou nesses quarenta anos, sem falar nos hábitos dos brasileiros, agora divididos entre TV aberta, TV paga e internet. Mas, de fato, esta A Grande Família é um hit. Em 2001, quando estreou, o programa marcava média de 23 pontos de audiência na Grande São Paulo. Em 2014, em sua 14ª temporada, a média é próxima, um feito e tanto em uma emissora que viu seu ibope despencar nesse intervalo: 20 pontos.

Em parte, este sucesso se deve justamente ao fato de o programa ter pintado um retrato fiel de uma parcela das famílias brasileiras, justamente a que assiste à programação da Globo e que seria mostrada mais tarde em tramas como Chelusa e Charme (2012, como Avenida Brasil). Os grandes tipos desse grupo estão todos ali: Lineu, o patriarca sério e mau humorado, que dá duro no trabalho de fiscal da vigilância sanitária; Nenê, a dona de casa superprotetora dos filhos; Bebel (Guta Stresser), a filha mais velha meio ama-

lacada que se casou com um malandro de primeira linha, Agostinho (Pedro Cardoso); e o filho caçula acomodado, que vive largado no sofá e sempre de procurar um emprego, Tuco (Lucio Mauro Filho).

Personagens que saíram de cena no decorrer das temporadas também deram sua contribuição para o retrato dos brasileiros que ficam entre os ricos e os pobres. Seu Flor (Rogério Cardoso), pai de Nenê, era o aposentado namorado que morava com a filha e, na ausência de outras camas na casa, tinha que dormir no sofá. Tio Juvenal (Francisco Milani) era o parente ranzinza e folgado que incomodava os Silva com sua falta de noção. Seu Flor e Tio Juvenal deixaram o seriado após a morte de seus intérpretes, em 2003 e 2005, respectivamente. Já a cabeleleira Marilda (Andréa Beltrão), que ficou no programa entre 2002 e 2009, era a solteirona que estava louca para encontrar um namorado.

Antes de sair do elenco, Andrea Beltrão havia afirmado que tiraria apenas uma licença das gravações de A Grande



A partir da próxima semana, A Grande Família dá espaço à terceira temporada do reality show The Voice Brasil.

Família para poder se dedicar a outros projetos. Mas a folga acabou se estendendo e ela anunciou seu adeus definitivo pouco depois. O movimento da atriz foi modelo para o resto do elenco. A vontade de fazer outros trabalhos é o principal motivo para o fim da série. Após catorze anos de dedicação quase exclusiva, os atores querem encarar novos desafios e, para isso, precisam

do tempo que normalmente é dispensado às gravações do seriado.

Nas últimas semanas, com aproximação do fim, o elenco parece menos convicto da decisão de encerrar a produção. Guta Stresser e Marieta Severo soltaram lágrimas durante entrevistas sobre o assunto, mas não deram o braço a torcer, dizendo que estavam contentes com o

final que estava reservado à história. Para encerrar o ciclo, o episódio que foi ar mostra o diretor Daniel Filho interessado em fazer um seriado de televisão sobre os Silva e abordando Lineu e companhia com a proposta de levar às telas o dia a dia da família. A partir da próxima semana, A Grande Família dá espaço à terceira temporada do reality show The Voice Brasil.

EDITAIS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 004/2014 - (CODEPACI)

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e expediente para uso da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI, conforme tabela em anexo, ao valor Máximo total de R\$1.046,05 (um mil e quarenta e seis reais e cinco centavos), em favor da empresa DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ nº 07.285.584/0001-38, com sede no endereço Rua Rui Barbosa, 47, Barra do Jacaré/PR, CEP. 86.385-000.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI. CNPJ/MF: 17.326.228/0001-35.

Contratado: EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO. CNPJ/07.285.584/0001-38.

Valor Total: R\$1.046,05 (um mil e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Org. Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
01.0001	04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00.00	1000	Recurso Ordinários - Lotes	Materiais de consumo

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

André, 11 de Setembro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Objeto: "01 (uma) careta tipo prancha para transporte de implementos rodoviários fabricada com chapas de aço carbono, com bitolas de acordo com as necessidades do veículo, com escada hidráulica de no mínimo 2mt, lâmpadas, 01 caixa de ferramentas, mínimo 04 catracas de cada lado, pintura, instalações elétricas e hidráulicas necessárias, tomada de força pneumática, bomba hidráulica, guincho elétrico de arraste com capacidade de no mínimo 10 toneladas comprimento mínimo de 10000 mm. Assaolho em chapa pisa xadrez de no mínimo 3mm de espessura, através do Contrato de Repasse nº 100877-38/2013/MDA/PRONAT/CAIXA - SICOMV nº 780896/2013". Com base nas informações constantes do Processo nº 043/2014, referente ao Pregão Presencial nº 042/2014 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa:

Item 01: 01 (uma) careta tipo prancha para transporte de implementos rodoviários, fabricada com chapas de aço carbono, com bitolas de acordo com as necessidades do veículo, com escada hidráulica de no mínimo 2mt, lâmpadas, 01 caixa de ferramentas, mínimo 04 catracas de cada lado, pintura, instalações elétricas e hidráulicas necessárias, tomada de força pneumática, bomba hidráulica, guincho elétrico de arraste com capacidade de no mínimo 10 ton, compr. Min. De 10000 mm. Assaolho em chapa pisa xadrez de no mínimo 3mm de espessura. Empresa Vencedora: ORLANDO EVANGELISTA & CIA LTDA - ME, Valor: R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, inciso XXII da Lei nº 0.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 11 de Setembro de 2014.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XIII, do Regimento Interno, PROMULGA o presente DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica estabelecido o receso de expediente na Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), no dia 15 de setembro de 2014 (2ª feira), das 13hrs às 17hrs, em razão da utilização das dependências desta Casa de Lei requisitado pela Justiça Eleitoral, através do Ofício nº 28/2014, de 22 de maio de 2014, voltando com o expediente normal no dia 16 de setembro de 2014, terça-feira, a partir das 08:00 (oito) horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 09 de setembro de 2014.

JOÃO BATISTA DE MORAES
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.812/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098/2014

CONTRATADA: MEDICALDYNE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 05.642.885/0001-46, representado pela Srª SIMONE KAWATURO TAKAHASHI, RG. nº 5.781.461-7.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de 1 (um) ventilador pulmonar, marca Interméd, modelo Inter Neo.

VALOR: R\$ 5.063,40 (Cinco mil e sessenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2014 à 31/08/2015.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná

Jacarezinho, 11 de setembro de 2014.

Luis Fernando Dolez
Presidente

Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.812/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2014

CONTRATADA: V. S. COSTA E CIA LTDA ME, CNPJ 05.286.950/0001-83, representado pelo Sr VALDIR DA SILVA COSTA, RG. nº 4.217.497-1.

OBJETO: Aquisição de insumos para a realização de exames de raios-X.

VALOR: R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 29/08/2014 a 28/08/2015.

FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná

Jacarezinho, 11 de setembro de 2014.

Luis Fernando Dolez
Presidente

Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2014 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.570/0001-73

CONTRATADO: CONSTRUTORA BGO LTDA

CNPJ/MF: 18.766.456/0001-22

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para execução de alambardo em torno do aterro sanitário localizado na Avenida Francisco Pholton Lopes, e no Jardim Ambiental Salomão Sogayar, neste município.

PRazo: 13 de Setembro de 2014 a 12 de Novembro de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 11 de Setembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

DEFINIQUE TEM QUE CABARI